

LEI nº 978

Autoriza assinatura de Contrato de Locação e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Fino (MG), decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar contrato de locação do imóvel residencial sito nesta cidade de Ouro Fino, a rua Guarda Mor Lustosa, número 500, de propriedade do Senhor Joaquim Osório Franco, cujo aluguel mensal dera de Cr\$1.000,00 (hum mil cruzeiros), a serem pago a partir do mês de novembro de 1975.

Art. 2º - O imóvel descrito no Artigo 1º, da presente Lei se destinará única e exclusivamente para residência do Sargento Instrutor do TG.04.089 e seus familiares.

Art. 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º da presente Lei, fica anulada a dotação 3110.91 – Pessoal Civil – Qüinqüênios, na importância de Cr\$2.000,00 (dois mil cruzeiros), e suplementada a dotação 3140-63 – Encargos Diversos – Aluguel – Residência do Instrutor do TG, na importância de Cr\$ 2.000,00.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 16 de outubro de 1975.

Sebastião Favilla
Prefeito Municipal